DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º00001/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-..-.-

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia:

I. Presidente: Bruno Candido Lopes, RG 35.076.265-X, CPF 221.460.748-09;

II. 1° Membro: Ademir Brochato Junior, RG 34.854.725-0, CPF 301.162.988-98;

III. 2° Membro: Patrícia Palmezan Ribeiro, RG 27.822.780-6, CPF 217.889.088-13;

IV. 1º Suplente: Erika Maria Jerônymo Gomes, RG 49.708.632-3, CPF 421.327.458-62;

V. 2º Suplente: Adriani Peruci Sanvido, RG 29.020.605-4, CPF 289.197.288-01.

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2° Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafelândia:

I. Pregoeiros Oficiais:

a. Adriani Peruci Sanvido, RG 29.020.605-4, CPF 289.197.288-01;

b. Bruno Candido Lopes, RG 35.076.265-X, CPF 221.460.748-09.

II. Equipe de Apoio:

a. Adriani Peruci Sanvido, quando não oficiar como pregoeiro;

b. Bruno Candido Lopes, quando não oficiar como pregoeiro;

c. Vanessa Oliveira Silva, RG 23.291.200-2, CPF 273.141.498-79;

d. Erika Maria Jerônymo Gomes, RG 49.708.632-3, CPF 421.327.458-62;

e. Milena Hernandes Sanches, RG 42.634.593-9, CPF 335.793.908-80;

f. Ednéia Moraes Vicente, RG 42.714.766-9, CPF 320.399.538-76;

g. Euzébio Ferreira, RG 22.512.967-X, CPF 117.557.298-55.

h. Larissa Sanchez Penteado Müler, RG 41.373.280-0, CPF 357.010.288-28.

Art. 3°. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Jurídica Municipal, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4° São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5°. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito.

Art. 6°. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 00183/2018 - LZRP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos quatro (04) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019).-. -.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00205/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria e retroagindo os seus efeitos a partir de 14/12/2018, do cargo de Professora - PEB I e II (ACT), Artes e Inglês para o qual fora nomeada através da Portaria, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PORTARIA Nº /	DATA
Andreia Aparecida Machado da Silva	PEB II - ARTES	00123/2018	14/06/2018
Carla Cristina Radighieri Contrera	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Danila Mendes Domingos	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Debora de Sousa Bento	PEB I	00154/2018	26/07/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Edilaine Aparecida Correa Gonçalves	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Edimara Regina Jacomassi Pretti	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Everton Fernandes da Cruz	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Fernanda Bibiano Lourenço da Silva	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Flavia Priscila Cardoso Moreno	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Gislaine Regina Alves	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Juliana Jeronymo Fernandes	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Ligia Maria Guirao Aniceto	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Luciana das Graças Albaneze Leme	PEB II - INGLÊS	00108/2018	17/05/2018
Mara Silvia de Oliveira	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Mary Luciene Sanches Spagnuolo	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Michelle Meira Cordeiro Domingos	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Patricia Pedressa	PEB II - ARTES	00100/2018	10/05/2018
Priscila Henck da Silva Oliveira	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Rejane Melissa Machado	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Renata Marley Fernandes Bolla	PEB II - ARTES	00100/2018	10/05/2018
Rita de Cassia Rangel Monteiro Gomes	PEB II - ARTES	00169/2018	23/08/2018
Rosangela Priscila Bonilha Itagiba	PEB I	00154/2018	26/07/2018
Sirlene Faustini Regatti	PEB II - INGLÊS	00101/2018	10/05/2018
Tania Mara Gouveia Santos	PEB I	00179/2018	16/03/2018

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA